



# PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1531/84  
ALTERA A  
LEI N°. 1291/78

LEI N° 1531, DE 24 DE ABRIL DE 1984.

*Faz alterações no artigo 7º, item I letra a, da Lei nº 1291, de 31 de outubro de 1978, que especifica.*

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 13 de abril de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A letra **a** do item **I** do artigo 7º da Lei nº 1291, de 31 de outubro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - .....  
I - .....

a ) a renda familiar, cuja per-capita - não poderá ser superior a 1 (um) valor de referência, a que se refere o § 3º do artigo 1º dessa Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE ABRIL DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO QUADRO DE LEIS EM 24.04.1984  
PUBLICADO NO JORNAL "AMOCOCA"

06,05,1984  
MOCOCA 24,04,1984  
*[Handwritten signature]*